ALVORADA — SOCIEDADE COMERCIAL PASTELARIA SNACK BAR, L.DA

Anúncio n.º 6039/2007

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 65 130/870218; número de identificação de pessoa colectiva 501792775; inscrição n.º 19; número e data da apresentação: 15/20011122.

Certifico que foi registado o reforço e redenominação do capital e alteração do contrato quanto ao artigo 3.º:

«3.º

O capital social, integralmente realizado já em dinheiro, é de € 5000, e é formado por duas quotas iguais, de valor nominal de € 2500 cada, e pertence uma a cada um dos sócios, Joaquim Fernandes da Cunha e António Gomes de Barros.

§ único. A sociedade poderá exigir dos sócios prestações suplementares até ao montante global das respectivas quotas.»

Está conforme o original.

11 de Fevereiro de 2004. — A Ajudante, *Maria Irene Palma.*

3000140386

ASSOCIAÇÃO DOS ANTIGOS ALUNOS DO COLÉGIO S. JOÃO DE BRITO

Anúncio (extracto) n.º 6040/2007

Certifico que, no dia 9 de Julho de 2007, de fl. 37 a fl. 38 do livro de notas n.º 22-A de escrituras diversas do cartório notarial da notária Isaura Revés Deodato, sito na Alameda Roentgen, 8, em Lisboa, se encontra exarada uma escritura de alteração total de estatutos de associação:

Sede — a Associação dos Antigos Alunos do Colégio S. João de Brito tem sede actual na Estrada da Torre, 28, Lisboa, freguesia do Lumiar;

Objectivos — a Associação tem por fim incentivar a ajuda entre os seus membros e promover actividades sociais, recreativas, culturais, desportivas, religiosas e de solidariedade, com vista ao pleno desenvolvimento da personalidade dos seus associados, segundo os princípios consagrados para os colégios da Companhia de Jesus;

Associados — podem ser associados todos aqueles que tenham frequentado o Colégio S. João de Brito e sejam admitidos nos termos estabelecidos pela direcção;

Direitos e deveres dos associados — são direitos dos associados:

a) Tomar parte das assembleias gerais;
b) Eleger e ser eleito para os órgãos sociais;
c) Requerer a convocação extraordinária da assembleia geral nos termos previstos nestes estatutos;
d) Apresentar sugestões que julguem convenientes à realização dos fins estatutários;
e) Usufruir de todos os benefícios ou regalias da Associação.

São deveres dos associados:

a) Pagar pontualmente as quotas fixadas pela assembleia geral;
b) Exercer gratuitamente os cargos nos órgãos sociais para que foram eleitos, salvo escusa justificada;
c) Contribuir, por todas as formas ao seu alcance, para o bom nome e prestígio da Associação e para o desenvolvimento das suas actividades;
d) Cumprir as determinações emanadas dos órgãos associativos;

Exclusão da qualidade de associado:

a) A prática de actos lesivos dos interesses e fins da Associação;
b) A violação intencional dos estatutos e regulamentos da Associação;
c) O não pagamento reiterado das quotas depois de aviso da direcção, ficando no entanto sem efeito esta sanção caso o associado liquide os débitos em atraso.

Nos casos previstos nas alíneas *a*) e *b*) do parágrafo anterior, a exclusão compete à assembleia geral, sob proposta da direcção. No caso da alínea *c*), a exclusão compete à direcção.

Está conforme o original.

9 de Julho de 2007. — A Notária, *Isaura Revés Deodato.*

2611045729

ASSOCIAÇÃO DE CAÇADORES DE CASAIS DE REVELHOS DE SENTIEIRAS

Anúncio (extracto) n.º 6041/2007

Certifico que, por escritura de 19 de Janeiro de 2007 exarada de fl. 78 a fl. 79 do livro de notas n.º 3-A do Cartório Notarial de Sónia Onofre, a cargo da notária Sónia Maria Alcaravela Onofre, foi constituída a associação que adopta a denominação Associação de Caçadores de Casais de Revelhos e Sentieiras, é uma pessoa colectiva sem fins lucrativos, tem a sua sede no lugar de Casais de Revelhos, freguesia de Alferrarede, do concelho de Abrantes. Tem por objecto a defesa e promoção de interesses relacionados com espécies cinegéticas, o exercício de caça e pesca e a criação de caça e pesca em cativeiro visando a sua reprodução para repovoamento. A Associação tem ainda como finalidades procurar os interesses dos caçadores, agricultores, proprietários e produtores florestais ou outros cidadãos interessados na conservação da fauna e da flora; respeitar e estimular o cumprimento das normas legais sobre caça e pesca; organizar manifestações desportivas ou festivas quando delas possam resultar vantagens para a Associação; elaborar plano de fomento das espécies cinegéticas; desenvolver todas as actividades conexas com o objecto principal da Associação.

São direitos dos membros da Associação de Caçadores de Casais de Revelhos e Sentieiras:

a) Participar nas reuniões da assembleia geral;
b) Eleger e ser eleito para os cargos sociais;
c) Examinar os livros, relatórios, contas e demais documentos desde que requeiram por escrito com a antecedência mínima de 30 dias caso se verifique um interesse pessoal directo e legítimo e que tenham o pagamento das quotas em dia.

São deveres dos membros da Associação de Caçadores de Casais de Revelhos e Sentieiras:

a) Contribuir com o pagamento regular das suas quotas, que são devidas desde a admissão;
b) Comparecer nas reuniões da assembleia geral;
c) Observar as disposições estatutárias, os regulamentos e as deliberações dos corpos gerentes;
d) Prestigiar a Associação, dando apoio necessário na execução de tarefas, sempre que solicitadas pela direcção;
d) Desempenhar com zelo, dedicação e eficiência os cargos para que foram eleitos.

Está conforme o original e certifico que na parte omitida nada há em contrário ou além do que neste se narra ou transcreve.

20 de Janeiro de 2007. — A Notária, *Sónia Maria Alcaravela Onofre.*

3000225848

ASSOCIAÇÃO CAÇADORES MONTE DOS MENIRES

Anúncio (extracto) n.º 6042/2007

Certifico que, por escritura de 11 de Janeiro de 2006, no Cartório Notarial de Mora, lavrada a fls. 106 e 106 v.º do livro de notas para escrituras diversas n.º 19-C, foi constituída uma associação com a denominação Associação Caçadores Monte dos Menires, com sede na freguesia de Nossa Senhora da Vila, concelho de Montemor-o-Novo, a qual se regerá pelos artigos seguintes:

Artigo 1.º

A Associação adopta a denominação Associação Caçadores Monte dos Menires, tem a sua sede na freguesia de Nossa Senhora da Vila, concelho de Montemor-o-Novo, e durará por tempo indeterminado.

Artigo 2.º

A Associação não tem fins lucrativos e tem por objecto a caça e pesca.

Artigo 3.º

Podem ser associados da Associação as pessoas singulares ou colectivas cuja admissão não cause risco ou dificuldade grave às finalidades e objectivos da Associação e aceitem os estatutos e regulamentos.

Artigo 4.º

São órgãos da Associação a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal.

Artigo 5.º

1 — A mesa da assembleia geral é composta por três associados eleitos por maioria simples, sendo um presidente e dois secretários (1.º e 2.º).

2 — A assembleia geral reúne ordinariamente uma vez por ano, durante o 1.º trimestre, para aprovação do relatório e contas do ano anterior e para aprovação do plano de actividades e orçamento do ano seguinte e extraordinariamente, por convocação do seu presidente, a pedido da direcção ou de um quinto dos associados.

3 — A assembleia geral é convocada por meio de aviso postal, expedido para cada um dos associados com antecedência mínima de oito dias.

Artigo 6.º

1 — A direcção é composta por cinco associados, um presidente, um vice-presidente, um secretário, um tesoureiro e um vogal.

2 — Compete à direcção a gestão administrativa e financeira da Associação, nomeadamente:

a) Orientar as actividades no sentido da prossecução dos objectivos e finalidades da Associação;
b) Executar as deliberações da assembleia geral;
c) Representar a Associação em juízo ou fora dele;
d) Admitir associados, suspendê-los e propor à assembleia geral a sua exclusão.

3 — A direcção reúne uma vez por mês e, além disso, sempre que convocada pelo seu presidente.

Artigo 7.º

1 — O conselho fiscal será constituído por três membros: um presidente, um vice-presidente e um vogal.

2 — Compete ao conselho fiscal:

a) Verificar as contas da Associação sempre que o entenda conveniente, pedir informações e solicitar esclarecimentos à direcção;
b) Fiscalizar o cumprimento das disposições estatutárias e regulamentos.

3 — O conselho fiscal reunirá uma vez por trimestre e, além disso, sempre que convocado pelo seu presidente.

Artigo 8.º

As receitas da Associação são, nomeadamente, constituídas por quotizações anuais pagas pelos seus associados, jóias cobradas na admissão de associados, donativos e legados, subvenções, doações e deixas testamentárias.

Artigo 9.º

No que os estatutos sejam omissos, rege a lei e a seguir o regulamento interno, cuja aprovação e alteração são da competência da assembleia geral.

Está conforme o original na parte transcrita e certificada.

15 de Janeiro de 2007. — A Notária, *Catarina Isabel Henriques Rosa Melro.*

3000224195

ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE CAÇA E PESCA TINALHENSE

Contrato (extracto) n.º 955/2007

Certifico, narrativamente, que, por escritura de hoje exarada a fl. 86 do livro de notas n.º 32 do Cartório Notarial do Fundão, foi alterado o artigo 2.º dos estatutos da Associação Desportiva de Caça e Pesca Tinalhense, com sede na Rua Nova, 40, na freguesia de Tinalhas, concelho de Castelo Branco, inscrita no registo nacional de pessoas colectivas sob o n.º 503479934, ficando o mesmo com a seguinte redacção:

«Artigo 2.º

A Associação tem como objectivo gerir zonas de caça de interesse associativo ou participar na gestão de zonas de caça de interesse nacional ou municipal, com os seguintes fins:

a) Ter finalidade recreativa e formativa dos caçadores, contribuindo para o fomento dos recursos cinegéticos e para a prática ordenada e melhoria do exercício da caça;
b) Fomentar e zelar pelo cumprimento das normas legais sobre a caça;
c) Promover e apoiar cursos ou outras acções de formação tendentes à apresentação dos candidatos associados aos exames para a obtenção da carta de caçador;
d) Promover ou apoiar cursos ou outras acções de formação ou reciclagem sobre gestão de zonas de caça e conservação da fauna e dos seus *habitats;*
e) Procurar harmonizar os interesses dos caçadores com os dos proprietários, agricultores, produtores florestais ou outros cidadãos interessados na conservação da fauna preconizando as acções que para o efeito tenham por convenientes;
f) Promover a prática da caça e pesca desportiva e tiro, bem como o que se relacione com interesses da natureza;
g) Obter a criação de zonas de pesca desportiva;
h) Sem fins lucrativos.»

Está conforme o original.

30 de Janeiro de 2007. — O Notário, *Agostinho Miguel Corte.*

3000225158

AUTO-FEALCO, L.DA

Anúncio n.º 6043/2007

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 41 778/19691231; número de identificação de pessoa colectiva 500034869; inscrição n.º 2; número e data da apresentação 14/20020304.

Certifico que foi registado o reforço e redenominação do capital e alteração do contrato quanto ao artigo 3.º

Reforço — 502 410$, realizado em dinheiro e subscrito por ambos os sócios, em partes iguais.

Teor do artigo alterado:

«3.º

O capital integralmente realizado em dinheiro é de € 5000, e corresponde à soma de duas quotas iguais de € 2500 cada uma, pertencendo uma ao sócio António Gomes Nunes e outra ao sócio João Henriques Afonso.»

Está conforme o original.

6 de Setembro de 2005. — A Ajudante, *Maria Irene Palma.*

1000292062

AUTO REPARADORA DO APEADEIRO — REPARAÇÕES E COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS, L.DA

Anúncio n.º 6044/2007

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 13 456/20050817; identificação de pessoa colectiva n.º 505112477; inscrição n.º 5; número e data da apresentação: 01/20050817.

Certifico que foi registada a alteração do contrato quanto aos artigos 1.º, 3.º e 4.º:

«1.º

A sociedade continua a adoptar a firma Auto Reparadora do Apeadeiro — Reparações e Comércio de Automóveis, L.da, e tem a sua sede na Avenida de Miguel Bombarda, 117, 1.º, freguesia de Nossa Senhora de Fátima, concelho de Lisboa.

§ único. A sociedade poderá, mediante deliberação da gerência, deslocar a sede dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como abrir sucursais, agências, delegações ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

3.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de € 5000, e corresponde à soma de três quotas: uma quota no valor nominal de € 4500, pertencente à sócia Transportes Nacionais do Apeadeiro, L.da, e duas quotas iguais no valor nominal de € 250 cada uma, ambas pertencentes ao sócio Odair Pedro dos Santos.

4.º

A administração e representação da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, pertence aos gerentes, sócios ou não sócios, nomeados em assembleia geral, continuando a exercer funções de gerente o ora sócio Odair Pedro dos Santos.